



PROJETO DE LEI Nº 083/2023.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar em até mais 20 (vinte) horas semanais, até o final do ano letivo de 2023, a carga horária da PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS, Isabel Cristine Tessmann, contratada temporariamente, autorizado pela Lei Municipal nº 2.198/2022, para atuar na EMEF Carlos Gomes, para substituir a professora Emanuele Scherer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em até mais 20 (vinte) horas semanais, até o final do ano letivo de 2023, a carga horária da professora de Séries Iniciais Isabel Cristine Tessmann, contratada temporariamente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.265/2023, para substituir a professora Emanuele Scherer.

Parágrafo único. Para a formalização do ato, será celebrado um Termo Aditivo ao Contrato Temporário, com pagamento do valor proporcional às horas trabalhadas, baseado no seu salário básico, com incidência dos encargos sociais daí decorrentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2023.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 083/2023.

Marques de Souza, 03 de outubro de 2023.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Senhoria e demais integrantes do Legislativo, vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei solicitando autorização para ampliar a carga horária do contrato de trabalho temporário da Professora de Séries Iniciais Isabel Cristine Tessmann, conforme autorizado pela Lei nº 2198/2022.

A ampliação proposta será para atender a turma do 2º ano da EMEF Carlos Gomes, até o final deste ano letivo, visto que por ser um período de apenas 3 meses de contrato, a disponibilidade de profissionais é remota e causaria prejuízo aos educando, sendo que as candidatas aprovadas no Processo Seletivo 001/2023 não estão aceitando assumir a contratação devido ao curto período de contrato.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Senhorias a imediata aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, permitindo que o ano letivo inicie normalmente sem nenhum prejuízo às crianças.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhora
Vereadora SANDRA HELENA MALLMANN SCHERER,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.